



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.367, DE 13 DE MARÇO DE 2026

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito adicional especial até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade	02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0011	Gestão Administrativa da Educação
Projeto/Atividade	NOVO	Construção da Sede da Superintendência de Ensino
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Ficha	NOVA	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação
Fonte de Recurso	1576	
Valor (R\$)	1.800.000,00	Um milhão e oitocentos mil reais

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, a abertura do crédito autorizado será coberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 15% (quinze por cento).

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 13 de março de 2026.

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/03/2026